



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

28/08/2025

Jornal AMP

Página 478

Edição 3351

Korine

Ass. Responsável

LEI Nº 2940/2025

Data 26/08/2025

Dispõe sobre dispêndios com o Programa **Mais Médicos Para o Brasil**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar dispêndios pecuniários com profissional que irá trabalhar no Programa Mais Médico para o Brasil do Governo Federal em nosso Município.

Art. 2º O salário/remuneração do médico destinado ao Município será pago pelo Governo Federal.

Art. 3º Cabe ao Município as despesas com aluguel residencial e alimentação, a qual será pago diretamente ao profissional, não podendo ultrapassar a R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal.

Parágrafo único. O valor estipulado acima será reajustado anualmente, sempre na mesma data da reposição salarial concedida aos servidores públicos municipais, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações consignadas no orçamento vigente, sendo no exercício de 2025, nas seguintes:

07.0110.301.00082.009.000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde.

3.390.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado a consignar nos orçamentos dos próximos exercícios, dotações orçamentárias suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal